

HOSPITAL GERAL DE TAIPAS
Avenida Elísio Teixeira Leite, 6999 - Parada de Taipas - São Paulo - CEP 02810-000
e-mail: rh-hgt@saude.sp.gov.br
Telefone: 3973-0514 / 3973-0515 / 3973-0503
HOSPITAL GERAL DE VILA PENTEADO
Avenida Min. Petrónio Portela, 1642 – Freguesia do Ó – São Paulo – CEP 02802-120
e-mail: rh.hgvp@gmail.com
Telefone: 3976-9911 – ramais: 255 - 254 - 256 - 245
Região de Santos
HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO
Rua Oswaldo Cruz, 197 – Boqueirão - Santos - CEP 11045-904
e-mail: hgasrs@gmail.com
Telefone: (13) 3202-1315

Resolução SS 141, de 17-11-2020

Altera o Anexo I da Resolução SS–77, de 3 de junho de 2020, que institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, em caráter temporário, o Projeto de Voluntários Acadêmicos das Ciências da Área da Saúde, para enfrentamento ao COVID-19 (Novo Coronavírus) e da providências correlatas

O Secretário de Estado da Saúde resolve:
Artigo 1º - Alterar o Anexo I, constante do § 3º, do artigo 2º, da Resolução SS–77, de 3 de junho de 2020, que passará a vigorar na forma de Anexo desta Resolução.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
(A que se reporta a Resolução SS -,141, de 17-11-2020)
Região Central
CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Avenida Dr. Arnaldo, 351 – Anexo III – Pacaembu - São Paulo – CEP 01246-900
e-mail: dsilveira@cvs.saude.sp.gov.br
Telefone: 3065-4666
INSTITUTO ADOLFO LUTZ
Avenida Dr. Arnaldo, 355 – Pacaembu - São Paulo – CEP 01246-900
e-mail: treinamento@ial.sp.gov.br
Telefone: 3068-2855
INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS
Avenida Dr. Arnaldo, 165 – Pacaembu - São Paulo – CEP 01246-900
e-mail: srh@emilioribas.sp.gov.br / mari.lalves@emilioribas.sp.gov.br
Telefone: 3896-1350 / 3896-1255 / 3896-1309 / 3896-1307 / 3896-1357
Região Sul
UGA II - HOSPITAL IPIRANGA
Avenida Nazaré, 28 - Vila Monumento - São Paulo - CEP 04262-000
e-mail: srh.ugaii@gmail.com
Telefone: 2067-7918 / 2067-7921 / 2067-7915 / 2067-7919
— Fax: 2067-7851
Região Leste
HOSPITAL REGIONAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Rua Princesa Isabel, 270 - Vila Correa - Ferraz de Vasconcelos – SP – CEP 08502-900
e-mail: rh.hrfv@gmail.com
Telefone: 4674-8455 / 4674-8471 / 4674-8432 / 4674-8473
Região Norte
CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI
Rua Voluntários da Pátria, 4301 – Santana – São Paulo - CEP 02401-400
e-mail: rhcmger@gmail.com
Telefone: 2281-5073 – Telefax.: 2950-9844
HOSPITAL GERAL DE VILA NOVA CACHOEIRINHA
Avenida Dep. Emílio Carlos, 3000 - Vila Nova Cachoeirinha - São Paulo - CEP 02720-200
e-mail: rh-hgvnc@saude.sp.gov.br
Telefone: 3859-8102 / 3859-8018 / 3859-8105 / 3859-8128
HOSPITAL GERAL DE TAIPAS
Avenida Elísio Teixeira Leite, 6999 - Parada de Taipas - São Paulo - CEP 02810-000
e-mail: rh-hgt@saude.sp.gov.br
Telefone: 3973-0514 / 3973-0515 / 3973-0503
HOSPITAL GERAL DE VILA PENTEADO
Avenida Min. Petrónio Portela, 1642 – Freguesia do Ó – São Paulo – CEP 02802-120
e-mail: rh.hgvp@gmail.com
Telefone: 3976-9911 – ramais: 255 - 254 - 256 - 245
Região de Santos
HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO
Rua Oswaldo Cruz, 197 – Boqueirão - Santos – SP - CEP 11045-904
e-mail: hgasrs@gmail.com
Telefone: (13)3202-1315

Despacho do Chefe de Gabinete, de 16-11-2020
SPDOC-SES/344712/2019.
Interessado: Hospital Maternidade Leonor Mendes de Barros.
Assunto: Imposição de Penalidade - Impedimento de Licitar e Contratar.
Empresa: IMF Tecnologia para Saúde Ltda.
Os elementos carreados aos autos deste processo denotam que a empresa IMF Tecnologia Para Saúde Ltda., CNPJ/ MF 07.140.025/0001-30, descumpriu obrigação decorrente do Edital da licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico 23/2014, do qual foi extraído o Contrato representado pela Nota de Empenho 2014NE00260, celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio do Hospital Maternidade Leonor Mendes de Barros, unidade vinculada a Coordenadoria de Serviços de Saúde.
A pena pecuniária foi aplicada, mas a empresa deixou de recolher o valor correspondente, ocasionando a inscrição do débito existente no sistema de Dívida Ativa (fls. 504).
O descumprimento do contrato ensejou a aplicação conjunta da multa e a sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.
"Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais." (Grifou-se).

Em decorrência, foi instaurado o presente procedimento, visando punir a empresa com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fulcro no disposto no art. 7º da Lei federal 10.520/2002, observado o disposto no Decreto estadual 61.751, de 23-12-2015, que instituiu, no âmbito do Estado de São Paulo, o Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas, denominado e-Sanções.
Assim, preliminarmente a notificação do teor da decisão presente nos termos do Despacho GS 7549/19 (fls. 537/540), a empresa manifesta-se, sob fls. 545/546, pedindo que a sanção seja cancelada, mas sua argumentação não foi acolhida pela Unidade Hospitalar, conforme Despacho 101/2020 às fls. 547/548.

Ademais, as sanções a que se sujeita o inadimplente - além da previsão legal ora mencionada, também constavam do edital

da licitação que, com cristalina evidência, mencionava que a sanção por inadimplemento no caso da prática de quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002 seria o impedimento de licitar e contratar, sem prejuízo da aplicação de penalidades pecuniárias. Assim, fica prejudicada qualquer eventual pretensão da interessada quanto ao cancelamento da penalidade, uma vez que existe diploma jurídico específico para o inadimplemento cometido em preção.

Isto posto, em decorrência do inadimplemento no cumprimento da avença e pelos transtornos decorrentes da conduta da empresa contratada, o servidor responsável pelo procedimento concluiu pelo cabimento de aplicação da penalidade de impedimento de contratar e licitar com a Administração, pelo período de 90 dias, sendo esta decisão acolhida pelo Diretor Técnico (fls. 533 e 547/548) e, corroborada pelo Coordenador de Saúde, que por meio do Despacho CSS 4.161/2019, às fls. 535/536, ratifica a intensão de aplicação da penalidade de impedimento de licitar pelo período citado.

Como se pode depreender da análise dos autos, verifica-se que a servidora responsável pelo procedimento praticou todos os atos que lhe cabiam, não obstante a falta da comprovação por parte da empresa a fim de que pudesse formular sua defesa, se mantendo silente na oportunidade que lhe foi concedida para exercer sua defesa e o direito ao contraditório, (fls. 558/561).

Assim com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c art. 15 da Resolução CEGP-10/2002, e nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 48.999/2004, c.c art. 1º da Resolução SS-90, de 25-10-2004, fica mantida a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de 90 dias, à empresa IMF Tecnologia para Saúde Ltda., CNPJ/MF 07.140.025/0001-30, em razão de inadimplemento contratual, concernente ao descumprimento do contrato representado pela Nota de Empenho 2014NE00260, causando risco de descontinuidade de serviço público essencial. (Despacho GS 7.176/2020).

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Termo Aditivo
Processo 001/0001/000.923/2018 - SPDOC 148226/2019
Contratada: Superarmed Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda - ME.
CNPJ: 23.643.895/0001-88
Objeto: Prorrogação de vigência do contrato pelo período de 15 (quinze) meses, a partir de 29-12-2020 com término em 28-03-2022, referente à prestação de serviços de locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ventilação mecânica para atendimento domiciliar em cumprimento à ação judicial.
Valor total do contrato: R\$ 36.617,10
Base mensal: R\$ 2.441,14
Valor total do contrato com reajuste: R\$ 37.488,60, sendo o valor de R\$ 166,62 para o exercício de 2020, o valor de R\$ 29.990,88 para o exercício de 2021 e o valor de R\$ 7.331,10 para o exercício de 2022.
Base mensal reajustada: R\$ 2.499,24
Variação no período: maio/2019 – maio/2020: 2,38%
A despesa decorrente do aditamento irá onerar a classificação orçamentária 10.302.0930.4850.0000.
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original celebrado em 29-06-2018, não alteradas pelo presente termo.
Data da Assinatura: 16-11-2020

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

INSTITUTO ADOLFO LUTZ

Extrato de Aditamento ao Contrato
Processo SPDOC 1207847/2019
Contrato 093/2019
Modalidade: Tomada de Preços IAL 006/2019
Contratante: Coordenadoria de Controle de Doenças através do Instituto Adolfo Lutz
Contratada: Nobre Correia Engenharia e Construção Ltda - EPP
CNPJ da Contratada: 11.517.376/0001-94
Objeto: Prorrogação do contrato assinado em 20-12-2019, por mais 60 (sessenta) dias para vigência do ajuste de 15-01-2021 a 16-03-2021 e para a execução do serviço de 05-11-2020 a 04-01-2021, referente à execução de obra para construção de reservatório elevado de concreto armado e implantação dos sistemas de detecção e combate a incêndio das edificações que integram o Instituto Adolfo Lutz de São Paulo
Período: Vigência de 15-01-2021 a 16-03-2021
Execução dos serviços de 05-11-2020 a 04-01-2021
Fundamento Legal: Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores.
Data da Assinatura: 03-11-2020

CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

GRUPO DE VIGILÂNCIA I A VI - CAPITAL Comunicado

A Diretora Técnica do GVS-1 da Capital comunica às empresas abaixo que os protocolos referentes a Laudo Técnico de Avaliação - LTA encontram-se disponíveis para retirada:
Protocolo: SES-EXP-2020/27067 - (02891/2020) - Processo: 001/0711/000394/2020 - Razão Social: SPDM Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - CNPJ: 61.699.567/0091-49 - End.: Rua Borges Lagoa, 777 - Vila Clementino - SP - CEP: 04038-031 - LTA: 07957/2020.

Protocolo: SES-EXP-2020/27434 - (002914/2020) - Processo: 001/0711/000397/2020 - Razão Social: Centro de Parto Normal Vila Mariana Eireli - CNPJ: 36.930.094/0001-45- End.: Rua Lopes de Almeida, 17 - Vila Mariana - SP - CEP: 04120-070 - LTA 07959/2020.

Protocolo: SES-EXP-2020/23567 - (002542/2020) - Processo: 001/0711/000352/2020 - Razão Social: Clínica Nefrológica do Itaim Paulista Ltda. - CNPJ: 05.299.909/0001-06 - End.: Av. Marechal Tito, 5483 - Jd. Miragaia - SP - CEP: 08115-100 - LTA 07958/2020.

Protocolo: SES-EXP-2019/13507 - (008825/2019) - Processo: 001/0711/001167/2019- Razão Social: Santa Casa de Misericórdia de Santo Amaro - CNPJ: 57.038.952/0001-11- End.: Rua Isabel Schmidt, 59 - Santo Amaro - SP - CEP: 04743-030 - LTA 07956/2020.

Fica deferida a Solicitação de Inutilização de Medicamentos Controlados pela Portaria 344/98 SVS/MS. O interessado deverá informar a este órgão no prazo de 90 dias devido à pandemia Covid-19 a partir da data da retirada do termo de inutilização, o destino dos medicamentos.

Protocolo: SES-EXP-2020/42352 - (004743/2020) - Processo: 001/0711/000655/2020 - Razão Social: Hospital Geral Jesus Teixeira da Costa - Guaianases - CNPJ: 46.374.500/0109-04 - End.: Av. Miguel Achiole da Fonseca, 1092 - Guaianases - SP - CEP: 08461-110 - TRM 016253.

Despacho da Diretora Técnica, de 17-11-2020
A Diretora Técnica do Grupo de Vigilância Sanitária I Capital torna público:
Lavratra de Auto de Infração - AIF 028789 AIP 016397 De Suspensão de Venda/Fabricação de Produto/Atividade Interdição Cautelar de Estabelecimento Trm 011772 Apreensão de Documentos

Em Nome da Empresa: Hospital e Maternidade Jardins Ltda. CNPJ 69.106.904/0001-00
Atividade: Atendimento Hospitalar
Estabelecida à Rua Artur de Azevedo, 1.659 - CEP 05404-014 - Pinheiros - São Paulo - SP.
Protocolo Inicial 000680/2020-N01- Processo 001.0711.000084/2020 - Ses-Prc-2020/05514.
"O Infrator Poderá Oferecer Defesa Ou Impugnação de Auto de Infração no Prazo de 10 Dias, Contados a Partir de Sua Ciência, Conforme a Legislação Sanitária em Vigor. Na Ausência de Defesa Será Lavrado o Auto de Imposição de Penalidade".
Lavratra de Notificação para Recolhimento de Multa Nrm 023068 De 11-11-2020, no Valor de 51 Ufesp's,
Correspondente ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa Aip 027481 De 06-07-2020, Referente Auto de Infração Aif 033729 De 30-11-2019
Em Nome da Empresa: Iran Caraca da Silva CNPJ 30.602.405/0001-60
Atividade: Comércio Varejista de Bebidas
Estabelecida à Rua dos Trilhos, 1.515 - Cep 03168-005 - Mooca

São Paulo - SP.
Protocolo Inicial 008618/2019-N01- Processo 001.0711.001140/2019 - Ses-Prc-2019/12497.
"De Acordo com a Legislação Vigente, a Multa não Recolhida Dentro do Prazo Previsto Será Encaminhada para Cobrança Executiva".
Lavratra de Notificação para Recolhimento de Multa Nrm 023066 De 11-11-2020, no Valor de 100 Ufesp's,
Correspondente ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa Aip 026179 De 17-07-2020, Referente Auto de Infração Aif 032780 De 13-10-2018
Em Nome da Empresa: Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de São Paulo - Metrô Artur Alvim CNPJ 47.333.224/0001-89
Atividade: Transporte Coletivo Urbano
Estabelecida à Rua Helena, 218 - 11º Andar - Cep 04552-050 - Vila Olímpia - São Paulo - SP.
Protocolo Inicial 007377/2018-N01 - Processo 001.0711.000989/2018 - SPdoc 1683737/2018.

"De Acordo com a Legislação Vigente, a Multa não Recolhida Dentro do Prazo Previsto Será Encaminhada para Cobrança Executiva".

Lavratra de Notificação para Recolhimento de Multa Nrm 023065 De 11-11-2020, no Valor de 200(Duzentas) Ufesp's,
Correspondente ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa Aip 026180 De 17-07-2020, Referente Auto de Infração Aif 032781 De 29-10-2018

Em Nome da Empresa: Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de São Paulo - Terminal Urbano Santo Amaro Cnpj 47.333.224/0001-89
Atividade: Transporte Coletivo Urbano
Estabelecida à Rua Helena, 218 - 11º Andar - Cep 04552-050 - Vila Olímpia - São Paulo - SP.
Protocolo Inicial 007615/2018-N01 - Processo 001.0711.001020/2018 - SPdoc 1776041/2018.
"De Acordo com a Legislação Vigente, a Multa não Recolhida Dentro do Prazo Previsto Será Encaminhada para Cobrança Executiva".
Cancelamento do Auto de Infração Aif 035696, por Vício de Lavratra.
Cancelamento do Auto de Infração Aif 035694, por Vício de Lavratra.

GRUPO DE VIGILÂNCIA VIII - MOGI DAS CRUZES

Despachos da Diretora, de 17-11-2020
Auto de Infração
P - SES - PRC - 2020/47279 - MARCO ANTONIO ASSIS NUNES, inscrito no CPF 566.783.126-00. Lavrado Auto de Infração nº AIF - 012240, em 16-11-2020, por infringir o disposto nos artigos 18, 19 e 20, da Portaria Estadual CVS-01, de 22/07/20, que revogou as Portarias anteriores, c/c o artigo 122, inciso XIX, da Lei Estadual 10.083, de 23/09/98. O infrator poderá oferecer defesa do auto de infração no prazo de 10 dias, contados a partir de sua ciência.
P - SES - PRC - 2020/47352 - HOSPITAL DR. ARNALDO PEZZUTI CAVALCANTI, inscrito no CNPJ 46.374.500/0018-32. Lavrado Auto de Infração nº AIF - 033530, em 17-11-2020, por infringir o disposto nos artigos 28, 74 e 86, da Resolução RDC-15, de 15-03-2012, c/c o artigo 122, inciso XIX, da Lei Estadual 10.083, de 23/09/98. O infrator poderá oferecer defesa do auto de infração no prazo de 10 dias, contados a partir de sua ciência.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Retificação do D.O. de 29-10-2020
Nas páginas 23/24 - Poder Executivo - Seção I
Termo de Rescisão Contratual entre a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pacaembu e a Secretaria de Estado da Saúde
Gerenciamento do Centro de Medicina de Reabilitação Lucy Montoro - Santos
Onde se lê:
* São Paulo, 28-10-2020.
Leia-se:
* São Paulo, 27-10-2020.
Retificação do D.O. de 29-10-2020
Na página 23 – Poder Executivo – Seção I
Termo de Rescisão Contratual entre a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pacaembu e a Secretaria de Estado da Saúde
Gerenciamento do Hospital Geral "Dr. Francisco de Moura Coutinho Filho" de Carapicuíba
Onde se lê:
São Paulo, 28-10-2020.
Leia-se:
São Paulo, 27-10-2020.
Termo de Rescisão Contratual entre a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pacaembu e a Secretaria de Estado da Saúde
Gerenciamento do Pólo de Atenção Intensiva em Saúde Mental da Baixada Santista
Onde se lê:
São Paulo, 28-10-2020.
Leia-se:
São Paulo, 27-10-2020.

Comunicado
Comunicamos que fica sem efeito a publicação no D.O. do dia 30-10-2020 - página 27 - Poder Executivo - Seção I, Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde, que tratou da retificação do mesmo tema.
Retificações do D.O. de 29-10-2020
Na página 24 - Poder Executivo - Seção I
Termo de Rescisão Contratual entre a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pacaembu e a Secretaria de Estado da Saúde

Gerenciamento do Ambulatório Médico de Especialidades de Santos - AME Santos
Onde se lê:
* São Paulo, de 2020.
Leia-se:
* São Paulo, 27-10-2020.
Termo de Rescisão Contratual entre a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pacaembu e a Secretaria de Estado da Saúde

Gerenciamento do Ambulatório Médico de Especialidades de Carapicuíba - AME Carapicuíba
Onde se lê:
* São Paulo, de 2020.
Leia-se:
* São Paulo, 27-10-2020.
Termo de Rescisão Contratual entre a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pacaembu e a Secretaria de Estado da Saúde
Gerenciamento do Ambulatório Médico de Especialidades de Sorocaba - AME Sorocaba
Onde se lê:
* São Paulo, de 2020.
Leia-se:
* São Paulo, 27-10-2020.

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Despachos do Coordenador, de 17-11-2020
Em: 17-01-2020
Processo Digital: SES-PRC-2020/45976
Interessado: Centro Especializado em Reabilitação Dr. Arnaldo Pezzuti Cavalcanti
Assunto: Serviço de Assinatura de Acesso ao Banco de Dados Pub Net - Renovação do Certificado Digital - Modalidade Dispensa de Licitação
Despacho CSS 2.087/2020
À vista do constante nos autos, ratifico a dispensa de licitação, autorizada pelo Diretor Técnico de Saúde III do Centro Especializado em Reabilitação Dr. Arnaldo Pezzuti Cavalcanti, objetivando a renovação do certificado digital, para fins de certificação digital nas publicações efetuadas no Diário Oficial do Estado, pela empresa Imprensa Oficial do Estado S/A - Imesp, CNPJ 48.066.047/0001-84, com fundamento no artigo 24, inciso XVI, da Lei Federal 8.666/93, e posteriores atualizações, e em conformidade com o artigo 26 do diploma legal citado.

Em: 17-01-2020
Processo Digital: SES-PRC-2020/25325
Interessado: Hospital Regional de Osasco
Assunto: Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva com Fornecimento de Peças para 1 (um) aparelho de Videocolonoscópio 2 (dois) equipamentos de Videogastroscópios através da Modalidade: INEXIGIBILIDADE
Despacho CSS 2.088/2020
Ciente e de acordo. Ratifico a inexigibilidade de licitação declarada pelo Diretor Técnico de Saúde III do Hospital Regional de Osasco, objetivando a contratação de serviços especializados em manutenção Preventiva e Corretiva com Fornecimento de Peças para 1 (um) aparelho de Videocolonoscópio 2 (dois) equipamentos de Videogastroscópios, por meio da empresa Labor-med Aparelhagem de Precisão Ltda, CNPJ 32.150.633/0006-87, com fundamento no artigo 25, caput, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores e, em conformidade com o artigo 26 dos diplomas legais citados.

Em: 17-01-2020
Processo Digital: SES-PRC-2020/19479
Interessado: Hospital Estadual de Presidente Prudente
Assunto: Contratação de empresa especializada em manutenção em Termodesinfectora e Seladora
Despacho CSS 2.089/2020
Ciente e de acordo. Ratifico a inexigibilidade de licitação declarada pelo Diretor Técnico de Saúde III do Hospital Estadual de Presidente Prudente, objetivando a contratação de empresa especializada em manutenção em Termodesinfectora e Seladora, por meio da empresa MP-BIOS REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 07.369.213/0001-34, com fundamento no artigo 25, caput, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores e, em conformidade com o artigo 26 dos diplomas legais citados.

Em: 17-1-2020
Processo Digital: SES-PRC-2020/09088
Interessado: Hospital Ipiranga
Assunto: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios

Despacho CSS 2.090/2020
Diante do exposto nos autos, homologo a licitação realizada pelo Hospital Ipiranga, por meio do "Pregão Eletrônico" 166/2020, bem como adjudico seu objeto - "Prestação de Prestação de Controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios- à Roberto Rivelino Avila Garcia - ME, pelo valor mensal de R\$ 40.198,77, totalizando a despesa em R\$ 602.981,52, conforme proposta de fls. 655, para o período de 15 (quinze) meses, podendo o contrato ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério da Contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Retificação do D.O. de 27-8-2014
Na Portaria do Coordenador de Saúde da CSS-31, de 19-8-2014;

O Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Serviços de Saúde, em cumprimento ao artigo 7º da Resolução SS 62, de 22-5-2014, resolve:

Artigo 1º - Instituir Subcomissão de Avaliação de Documentos e Acesso, no âmbito da Coordenadoria de Serviços de Saúde;
Artigo 2º - A Subcomissão de que trata o artigo anterior será composta, no âmbito desta CSS e de suas Unidades Subordinadas pelos seguintes servidores:

Onde se lê:
Hospital Geral Jesus Teixeira da Costa - Guaianazes
Flávia Cristina Monteiro Viana - RG 20.433.194-8
Marisa Galhardo Ferreira - RG 16.194.560-0
Leia-se:
Hospital Geral Jesus Teixeira da Costa - Guaianases
Diego Cavalcante - RG 47.261.449-6
Carla Agapito - RG 3.305.252-2
Geni dos Santos - RG 15.728.677-0
Marina Mendonça da Silva - RG 24.741.711-7
Leonardo Fernandes - RG 18.173.399-7
Aldrey Priscila Alvarenga - RG 27.802.010-0
Paula Andreia Rodrigues dos Santos - RG 28.044.137-X
Andreia de Paula Tedim - RG 18.216.299-0
Sandro Ferreira Antunes - RG 20.458.080-8
Terezinha da Conceição Feitoza - RG 19.551.650-3

DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO AMBULATORIAL DA CAPITAL

Portaria DTS - 058, de 17-11-2020
O Diretor Técnico de Saúde III do Departamento de Gerenciamento Ambulatorial da Capital, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, atendendo à Portaria 2.616, de 12-05-1998 do Ministério da Saúde e, Lei 9.431, de 6 de janeiro de 1997, resolve:
Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Centro de Saúde I "Dr. Victor Araújo Homem de Mello" - Pinheiros:
Membros Consultores:
Maria Cristina de Brito Paz de Lima, RG 24.259.819-5, Médico - Presidente;
Renata de Freitas Santos, RG 34.117.488-9, Enfermeiro - Vice Presidente;
Moisés de Jesus Costa Leite, RG 199.188MA, ATAS-Farmacêutico - Membro;
Patrícia Santos Souza, RG 18.758.853-3 - Membro;
Membros Executores:
Carliana Ferraz da Silva Pereira, RG 25.732.542-6, Técnico de Enfermagem;